



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Resolução CIB/MT N° 010 de 04 de março de 2010.**

**Dispõe sobre o remanejamento de recursos financeiros destinados à Assistência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – A Portaria GM N° 1097 de 22 de maio de 2006 que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde, seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.**

**II– A Portaria GM N° 2.375 de 07 de outubro de 2009 que define os recursos anuais para financiamento de procedimentos de prótese dentária.**

**III – A Portaria GM N° 2.628 de 28 de outubro de 2009 que dispõe sobre os recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.**

**IV – A Portaria GM N° 2647 de 28 de outubro de 2009 alusiva a recursos a serem incorporado ao teto financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios.**

**V – O preconizado nas Portarias n° 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, n° 699/GM de 30 de março de 2006, n° 204/GM de 29 de janeiro de 2007 e n° 372/GM de 16 de fevereiro de 2007.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**VI** – A Resolução CIB/MT N° 009 de 04 de março de 2010 que aprova o repasse dos recursos financeiros destinados a Unidade Oncológica – UNACON da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis do Estado de Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o remanejamento do limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob Gestão Estadual e sob Gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde, conforme os quadros de detalhamento contidos no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura, com efeito financeiro a partir da competência **Janeiro de 2010**.

**Cuiabá, 04 de março de 2010.**

**Augustinho Moro  
Presidente da CIB/MT**

**Mário Lemos de Almeida  
Presidente do COSEMS/MT**